



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PUBLICADA DO  
Estado do Espírito Santo DIÁRIO OFICIAL

LEI Nº 2537

DE 27/08/02

*Ala*

**ALTERA O DISPOSTO NA LEI Nº  
2533, DE 15 DE JULHO DE 2002, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica inserida no inciso I, do artigo 6º da Lei 2100/1998, alterada pela Lei nº 2533/2002, Plano Diretor Urbano da Serra, a alínea "e", passando a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e composto de 21 (vinte e um) membros, designados pelo Prefeito Municipal, tendo em sua formação representantes dos seguintes órgãos e instituições:**

**I - Pela Administração Municipal:**

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- b) Secretaria Municipal de Obras;
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico;
- e) Procuradoria Geral do Município."

**Art. 2º** - Ficam inalterados os demais artigos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do previsto nesta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 27 de agosto de 2002.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Processo nº 301.0220/2002

jgs